SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 1916

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N° 019

ERRATA N° 018

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria de viagem nº 741 de 26 de setembro de 2018, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**

Onde-se lê:

COM SAIDA DIA 26/09/2018, COM RETONO NO PARA O MESMO DIA. CONDUZINDO O VEÍCULO LOGAN – PLACA: OMG-5728.

Leia-se:

COM SAIDA DIA 27/09/2018, COM RETONO NO PARA O MESMO DIA. CONDUZINDO O VEÍCULO KANGOO – PLACA: OGY-6809.

Aporé-GO, 05 de Outubro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:9E8BF911

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°773

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA FMS Nº 773/2018 - 05 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de ARAÇATUBA –SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída dia: 04/10/2018 e retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: FIAT MOBI – PLACA: PQW-6105, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 02 alimentações no valor de R$70,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$120,00. Totalizando o valor de R$190,00 *(cento e noventa reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:A944A340

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°774

PORTARIA FMS Nº. 774/2018 - 05 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de **TRINDADE** e**GOIANIA-GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo: **MICROONIBUS - PLACA: PRM-9684,** desta municipalidade, com saída no dia **07/10/2018** e retorno previsto para o dia: **09/10/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 05 alimentações no valor de R$175,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$350,00. Totalizando o valor de **R$685,00** *(seiscentos e oitenta e cinco reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:448D44FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°775

PORTARIA FMS Nº 775/2018 - 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, por realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames, e consultas médicas, com saída no dia: 04/10/2018, com o retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: GOL – PLACA: OVG-8919, devendo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$35 ,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quarto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (04/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde
Portaria 002/2017

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:2007CE2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°776

PORTARIA FMS Nº 776/2018 - 05 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAI -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clinico especializado (hemodiálise), com saída dia: 18/09/2018 e retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: GOL – PLACA: OGV-8919, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:E5AF72FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°777

PORTARIA FMS Nº 777/2018 - 05 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, a realizar viagem à cidade de JATAI -GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de tratamento clinico especializado, com saída dia: 13/09/2018 e retorno previsto para o mesmo dia, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTER– PLACA: PRR-1154, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:90CAB191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°778

PORTARIA FMS Nº. 778/2018 - 05 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de **JATAI-GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o pacientes:, para retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo **: AMBULÂNCIA SPRINTER PLACA: PRR-1154,** desta municipalidade, com saída

no dia **: 14/09/2018** e retorno previsto para o dia:**15/09/2018**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Despesas com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de **R$115,00** *(cento e quinze reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:EA275A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°779

PORTARIA FMS Nº. 779/2018 - 05 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de **JATAI-GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o pacientes:, para retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veículo **: AMBULÂNCIA SPRINTER PLACA: PRR-1154,** desta municipalidade, com saída no dia **: 19/09/2018** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de **R$35,00** *(trinta e cinco reais).*
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:F553636E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°780

PORTARIA FMS Nº. 780/2018 - 05 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABIOLA DE SOUZA COSTA GUIMARÃES, Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal), CPF nº. 018.295.891-48, por realizar viagem à cidade de JATAI - GO, acompanhando paciente para tratamento clinico especializado (emergência), com saída no dia 02/10/2018 e retorno para o mesmo dia devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando valor de R$ 35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quinto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (05/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:6554F060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°781

PORTARIA FMS Nº 781/2018 - 04 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, por realizar viagem à cidade de JALES - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER – PLACA: PRR-1154, com saída no dia: 02/10/2018 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente a 01 alimentação no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$35,00 *(trinta e cinco reais).*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quarto dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (04/10/2018).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:9491B6F9

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 260

PORTARIA Nº 260/2018 Aporé-GO, 05 de Outubro de 2018.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **Engenheiro Schimidtt – São José do Rio Preto/SP**, conduzindo o veículo Camionete L 200 Triton, placas OMS-4648, cedido a titulo de empréstimo com despesas de combustível e motorista ao município para buscar doce conforme nota em anexo para comemoração ao dia das Crianças, com saída no dia **05/10/2018** e retorno previsto para o mesmo dia**,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 70,00 e Despesa com Combustível no valor de R$ 180,00, **com o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. (05/10/2018).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0A3E6C11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

SANECÉU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001.033/2018

SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU

Termo Aditivo Nº: 001.033/2018
Contratante: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
Contratada: TRR NIPOBRAS CHAPADÃO GAÚCHO LTDA
Vigência: Início: 12/09/2018 Término: 31/12/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 003/2018
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,74% no valor do litro do *Óleo diesel B S-10*, que vinha sendo praticado era de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos)/litro, passando a partir desta data para R$ 3.77 (três reais setenta e sete reais)/litro e acréscimo de 3,36% no valor do litro do *Óleo diesel B S-500*, que vinha sendo praticado era de R$ 3,58 (três reais e cinqüenta e oito centavos)/litro, passando a partir desta data para R$ 3,70 (três reais e setenta centavos)/litro.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F7009F6C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 119/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

"Dispensa Licitação para contratação de empresa para REFORMA DO CEMEI – MARIA D AS GRAÇAS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a presente contratação de empresa especializada para Reforma do CEMEI – Maria das Graças no municípiode Mara Rosa – Goiás;

CONSIDERANDO que trata-se de serviço essencial, tendo em vista a necessidade da reforma do CEMEI, visando a continuidade dos serviços prestados a população de Mara Rosa Goais;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I E III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666./93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a deceleração de dispensa na contratação de serviços com valor reduzido para Reforma do CEMEI – Maria das Graças no Municipio de Mara Rosa – Goiás.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de Empresa especializada para REFORMA DO CEMEI – MARIA DAS GRAÇAS NO MUNICIPIO DE MARA ROSA GOIAS, pela empresa **DALVANIO MIGUEL DE FREITAS 64051048187**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 20.209.939/0001-78, situada na Rua Tres Poderes, s/n, Qd. 25 LT. 11-12, Povoado de Caxias, municipio de Mara Rosa - Goias, neste ato representada pelo Sr. **DALVANIO MIGUEL DE FREITAS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n. 640.510.481-87, portador do RG n. 2.187.738, residente e domiciliado nesta cidade.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 9.926,05 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos), não ultrapassando o ano de 2018, em favor da empresa **DALVANIO MIGUEL DE FREITAS 64051048187,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DALVANIO MIGUEL DE FREITAS 64051048187, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

FLÁVIO BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:8D931EC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

AVISO LICITAÇÃO

*O **MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO**, através de sua CPL, torna público a abertura de procedimentos de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme editais e seus anexos, disponíveis na página www.minacu.go.gov.br, destinados aos objetos descritos, a serem realizados nos dias e horários constantes abaixo para, Maiores informações pelo fone (62)3379-1020.*

DATA: 19/10/2018

HORÃRIO: 08:00HS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO E HONDAS EXTERNAS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:F91CBEC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018, e considerando a justificativa informando a necessidade de se corrigir a data, **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2018024680**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Mineiros, 25 de julho de 2017.

Leia-se:

Mineiros, 25 de julho de 2018.

Mineiros, 30 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7CF3A2E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018031616

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **GILMAR MARQUES DE SOUSA**, de Mineiros para o Hospital santa Terezinha em Rio Verde/GO, em 16/09/2018, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Lucas Sousa Mendes -ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.78/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28D79F00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032462

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/GOL SPECIAL MB, ano 2015/2016, placa PQH-5517, cor branca, chassi 9BWAA45U5GPO31241, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 1.924,00 (um mil novecentos e vinte e quatro reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F24C930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032463

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa GIL WAGNER TOSTA DE SOUZA 86631608104 (GT Auto Peças e Mecanica), inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.674/0001-80, localizada na rua 12, nº 05 casa 02, centro, Mineiros-GO, fone (64) 9972-5977, no valor total de R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FB06499A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032465

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO SOBERANA 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0153, chassi 9BWKB45U5EP176049, a álcool/gasolina, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa GIL WAGNER TOSTA DE SOUZA 86631608104 (GT Auto Peças e Mecanica), inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.674/0001-80, localizada na rua 12, nº 05 casa 02, centro, Mineiros-GO, fone (64) 9972-5977, no valor total de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AB155E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032466

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo PALIO FIRE, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa NGB-5094, de propriedade do Fundo Municipal de Trânsito, com cessão de uso para a Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Gil Wagner Tosta de Souza 86631608104 (GT Auto Peças e Mecanica), inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.674/0001-80, localizada na rua 12, nº 05 casa 02, centro, Mineiros-GO, fone (64) 9972-5977, no valor total de R$ 2.611,50 (dois mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DEFE76B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032576

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 2.359,00 (dois mil trezentos e cinquenta e nove reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DA83D24D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032587

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista do Samu), para remoção do(a) paciente **JURACI LOURENÇO DE SOUZA**, de Mineiros para o Hospital das Clinicas, de Jatai/GO, em 25/09/2018, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:605E3174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032590

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância DOBLO 1.8, ano/modelo 2008/2008, cor branca, placa NLA-2793, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Jefferson Rosa de Jesus ME (Roni Pneus), inscrita no CNPJ sob o nº 22.459.212.0001-74, localizada na Rua Matrichã, S/N, Qd 01, Lt. 10, Setor Leontino, Mineiros-GO, fone (64) 9972-5977, no valor total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9B99C6AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032594

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, por sua unidade SAMU;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo FIAT/DUCATO MC RONTANAMB, ano 2013/2013, cor branca, placa ONP-3642, chassi 93W245G34D2112468, a diesel, de propriedade do Ministério da Saúde, a serviço do SAMU de Mineiros/GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Jamilton Silva Brito – ME (REAL AUTO PEÇAS), inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.796/0001-16, localizada na Rua Paranaiba,qd 13, Lt. 02, St. Alcira Resende, Mineiros-GO, fone (64) 3661-4299, no valor total de R$ 7.309,00 (sete mil trezentos e nove reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 28 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E6857435

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018032597

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 131, de 09 de abril de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, por sua unidade SAMU;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância FIAT/DUCATO, ano 2010/2011, cor branca, placa NVT-4428, chassi 93W245G34B2053542, a diesel, de propriedade do Ministério da Saúde, a serviço do SAMU de Mineiros/GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Jamilton Silva Brito – ME (AUTO PEÇAS REAL), inscrita no CNPJ sob o nº 26.104.796/0001-16, localizada na Rua Paranaiba,qd 13, Lt. 02, St. Alcira Resende, Mineiros-GO, fone (64) 3661-4299, no valor total de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3E127B9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018032472

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UBS;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARIA GIRLENE DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 25 de janeiro de 1990, portadora da CI/RG nº 2007065219 2ª via SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 053.037.913-94, no COREN-GO sob o nº 001.333.195-TE, e no NIT sob o n° 163.50531-55-9, residente e domiciliada na Rua Severino Ernesto Rezende, Qd. 37, Lt. 02, casa 01, Setor Perobeira, Mineiros - GO, fone (64) 9.9929-6580, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 24/09/2018 a 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 4.526,66 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 24 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26E702AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2018032472
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MARIA GIRLENE DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.037.913-94.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem visando o atendimento junto à Unidade Básica de Saúde João Batista Paniago Vilela.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11 de dezembro de 2017, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato vigerá de 24 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BFF0B839

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2018033466
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: KETLIN FELIZARDA PEREIRA LOPES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.608.601-13.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem (contrato nº 2018020054), firmado entre as partes em 11 de junho de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 11 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, rescinde-se a partir de 01 de outubro de 2018.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CAE18747

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.864, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Institui programa de regularização de débitos não tributários da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos Não Tributários – PRD-FIMES, com o objetivo de viabilizar o recebimento, o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos relativos a mensalidades escolares, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, de pessoas físicas interessadas em regularizar sua situação de inadimplência perante a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

§ 1º. Poderão ser beneficiados pelos efeitos da presente Lei, todos os alunos e/ou responsáveis financeiros com débitos junto à Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, cujo crédito esteja inscrito em Dívida Ativa ou, ainda, em fase de procedimento administrativo ou judicial, inclusive, aqueles objeto de cobrança administrativa.
§ 2º. Aos optantes do Programa PRD-FIMES, serão concedidos descontos de juros e multas, observando as seguintes condições:

I - Pagamento à vista, com desconto de 90% de juros e multas;
II - Pagamento em até 12 parcelas mensais, com desconto de 80% de juros e multas;
III - Pagamento em 24 parcelas mensais, com desconto de 70% de juros e multas;

Art. 2º. O ingresso no PRD-FIMES dar-se-á por opção do aluno e/ou responsável financeiro, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o art. 1º.

§ 1º. Somente poderão ser objeto de inclusão no PRD-FIMES débitos vencidos ou exigíveis, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31/12/2017.

§ 2º. O requerimento de adesão voluntária ao PRD-FIMES será possível dentro de um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 3º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no PRD-FIMES.

§ 4º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do optante, na condição de aluno ou responsável financeiro, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º. A opção pelo PRD-FIMES sujeita a pessoa devedora a:

I – confissão irrevogável e irretratável da dívida originaria e seus acessórios, sendo que, nos casos de execuções fiscais será necessária a desistência de eventuais embargos e recursos judiciais;
II – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim das mensalidades com vencimento posterior a data da opção e adesão ao PRD-FIMES.

§ 1º. A opção pelo PRD-FIMES exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos às mensalidades escolares e demais débitos.

§ 2º. A opção implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§ 3º. A homologação da opção pelo PRD-FIMES é condicionada ao pagamento da primeira parcela.

§ 4º. O não pagamento de duas parcelas consecutivas ou três intercaladas, o que ocorrer primeiro, bem como, o atraso superior a 90 dias de mensalidades vencidas após a homologação do PRD-FIMES, implica em cancelamento automático do termo de opção e adesão, implicando na exigibilidade imediata do débito, com vencimento antecipado de todas as parcelas, restabelecendo os valores integrais, inclusive juros e multas, corrigidos desde a data da opção, com a ressalva de abatimento dos valores adimplidos.

Art. 4º. O parcelamento de que trata o §2º, do art. 1º, poderá ser realizado independentemente do valor do débito ou da parcela.

§ 1º. As parcelas mensais e sucessivas terão vencimento no dia 08 (oito) de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado no ato do termo de adesão, com correção legal pelo período de pagamento.

§ 2º. Quando devido custas processuais e honorários de sucumbência, a adesão ao PRD-FIMES pressupõe o pagamento destes à vista como condição de homologação do parcelamento.

§ 3º. Nos casos em que o contribuinte já possuir parcelamento em vigência, os descontos previstos nesta Lei somente incidirão nas parcelas vincendas e/ou vencidas e não pagas, sendo vedado a incursão em parcelas já pagas.

Art. 5º. A Direção Geral da FIMES poderá baixar instruções ou atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei, inclusive para prorrogar o prazo previsto no §2º, do art. 2º, limitada tal prorrogação a 90 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (04/10/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B431E859

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.865, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

"Que institui a "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios" em Mineiros e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Mineiros, a "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios", com o objetivo de mobilizar a sociedade sobre a importância deste tema.

Art. 2º. A "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios" será realizada sempre antes do período de estiagem, em parceria com a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Secretaria do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Serão realizados treinamentos, simulações, palestras, campanhas, publicações e ações que visam transmitir a toda sociedade e comunidade conhecimentos que possam coibir incêndios rurais e como agir em situações de emergência.

Art. 3º. A "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios" deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do município de Mineiros.

Art. 4º. Para a realização da "Semana Municipal de Prevenção de Incêndios" fica facultado ao Poder Executivo, conforme a sua disponibilidade, colaborar com as despesas necessárias. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 14/2018, DE 05/09/2018)

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (04/10/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:52681420

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.866, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

*"*Institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e dá outras providências.*"*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Mineiros, a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada sempre na semana correspondente ao dia 10 de setembro, dia mundial de prevenção ao Suicídio, por livre inciativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. A semana a que se refere o Art. 1° desta lei fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Mineiros.

§ 1º. Na Semana de que trata o "caput" do artigo, poderão ser realizadas palestras, campanhas, publicações e ações com os profissionais da área, a serem disponibilizados pela rede pública municipal de saúde, visando transmitir a toda sociedade a importância da vida.

§ 2º. Fica facultado ao Poder Executivo, conforme a sua disponibilidade, colaborar com as despesas necessárias para a realização dos eventos.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (04/10/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0631643D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.867, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso em papel veiculando mensagens publicitárias no Município de Mineiros, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido nas ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do Município, a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso em papel veiculando mensagens publicitárias, mediante:

I - fixação em veículos estacionados;
II – colocação em grades, muros, portões e assemelhados ou jogar no chão do quintal dos imóveis comerciais e residenciais;
III - lançar através de veículos, aeronaves ou edificações.

Parágrafo único. Não se inclui na determinação contida no caput deste artigo a entrega direta e em mãos do interessado, caso assim aceito por quem receberá o panfleto, e o depósito de panfletos e assemelhados de propagandas nas respectivas caixas ou locais próprios para correspondências.

Art. 2º. Excetua-se da vedação estabelecida por esta Lei a distribuição gratuita de jornais e periódicos que se enquadram em legislação federal ou estadual.

Art. 3º. A panfletagem realizada em campanhas eleitorais continua a ser regida pela legislação federal própria.

Art. 4º. Nos folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso em papel veiculando mensagens publicitárias, será obrigatório conter em destaque avisos de conscientização sobre o descarte correto do material, como: "Não jogue este impresso na via pública" ou "Mantenha a cidade limpa".
Art. 5º. Aos infratores serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da apreensão do material distribuído irregularmente:

I - advertência escrita;
II - na reincidência será aplicada multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades de Valor Fiscais do Município – UVFM, à empresa responsável pela distribuição dos panfletos;
III - no caso de segunda reincidência o valor da multa será duplicado;
IV - na terceira reincidência o alvará de autorização ou de licença do estabelecimento deverá ser cassado;

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento desta lei, diretamente através de seus agentes de fiscalização.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (04/10/2018).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BD5E5DF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2363

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2363
Data:02/10/2018
Ordem de Serviços: 201802301
Data: 27/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: EIDINAMAIR MALAQUIAS DE JESUS
Nome de Fantasia: EVITE RESSACA MANTENHA-SE BEBADO
CCP:11766
Endereço: OITAVA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nr. 53 , BAIRRO MINEIRINHO
Cidade: MINEIROS UF:GO
CNPJ/CPF: 944.952.701-68
Insc. Mun.: 2004

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte supramencionado teve sua inscrição municipal suspensa de ofício conforme determina a Portaria nº 007, de 20 de setembro de 2018.

INFRAÇÃO
SUSPENSÃO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo previsto para defesa - 20 (vinte) dias.

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscais
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BEC3695

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2371

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2371
Data: 03/10/2018
Ordem de Serviços: 201802302
Data: 27/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ELEVAR MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - ME
Nome de Fantasia: ELEVAR
CCP: 64442
Endereço: RUA CANDIDA EULALIA DE SOUZA, Qd. 58, Lt. 04, Nr. S/N , JARDIM DAS PEROBEIRAS
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 603364
CNPJ/CPF: 19.038.422/0001-84

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte supramencionado teve sua inscrição municipal suspensa de ofício conforme dispõe a Portaria nº 007, de 20 de setembro de 2018. Ainda deixou de encerrar as Escriturações Fiscais no prazo estabelecido pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único. Desta forma, foram encerradas todas as Escriturações Fiscais das competências que se encontravam em aberto, de ofício, de 04/2016 a 08/2018 - módulo Prestador, 06/2014 a 08/2018 - módulo Tomador e 06/2014 a 08/2018 - módulo Construção Civil. Ficando sujeito assim as penalidades constantes na LC 006/2001 e suas alterações posteriores;

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - C.CIVIL
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais no módulo de construção civil, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
o valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador e/ou Tomador - C. Civil. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo previsto para recurso - 20 (vinte) dias.

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscais
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F91F7DE9

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2362

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2362
Data: 02/10/2018

Ordem de Serviços: 201802304
Data: 27/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ESBEK FERREIRA DE FREITAS
Nome de Fantasia: AGUA NA BOCA
CCP: 30349
Endereço: RUA CINCO, Qd. 26, Lt. 26-A, BAIRRO POPULAR
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 6111
CNPJ/CPF: 556.281.921-04

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte supramencionado teve sua inscrição municipal suspensa de ofício conforme determina a Portaria nº 007, de 20 de setembro de 2018.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo previsto para recurso - 20 (vinte) dias.

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscais
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A9B3FAE7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2361

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2361
Data: 02/10/2018
Ordem de Serviços: 201802305
Data: 27/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: FRANCILDO SA SENA - ME
Nome de Fantasia: NOVO VISUAL
CCP: 62556
Endereço: RUA CINCO, Qd. 03, Lt. 01, BAIRRO SAO JOAO
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 602241
CNPJ/CPF: 18.855.812/0001-84

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte supramencionado teve sua inscrição municipal suspensa de ofício conforme determina a Portaria nº 007, de 20 de setembro de 2018.

INFRAÇÃO
SUSPENSÃO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo previsto para recurso - 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DE989B09

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2360

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2360
Data: 02/10/2018
Ordem de Serviços: 201802306
Data: 27/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: HEILA MARTINS SOUZA CARRIJO
Nome de Fantasia: PINTANDO O 5
CCP: 12657
Endereço: RUA QUATORZE, Qd. , Lt. , Nr. 079 , CENTRO
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 3274
CNPJ/CPF: 617.740.221-68

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte supramencionado teve sua inscrição municipal suspensa de ofício conforme determina a Portaria nº 007, de 20 de setembro de 2018.

INFRAÇÃO
SUSPENSÃO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo previsto para defesa - 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B397E08B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2372

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2372
Data: 04/10/2018
Ordem de Serviços: 201802307
Data: 07/09/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: HUGO SOUSA CRUVINEL
Nome de Fantasia: HL TRANSPORTES
CCP: 37586
Endereço: RUA JOSE CAVALCANTE DE SOUZA, Qd. 88, Lt. 10/12, SETOR BOA VISTA
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 7336
CNPJ/CPF: 12.297.888/0001-55

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte supramencionado teve sua inscrição municipal suspensa de ofício conforme dispõe a Portaria nº 007, de 20 de setembro de 2018. Ainda deixou de encerrar as Escriturações Fiscais no prazo estabelecido pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único. Desta forma, foram encerradas todas as Escriturações Fiscais das competências que se encontravam em aberto, de ofício, de 04/2016 a 08/2018 - módulo Prestador e 11/2013 a 08/2018 - módulo Tomador. Ficando sujeito assim as penalidades constantes na LC 006/2001 e suas alterações posteriores;

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo previsto para recurso - 20 (vinte) dias.

Fiscais
MARILEI BOLGENHAGEN
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D1B7C372

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2373

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2373
Data: 04/10/2018
Ordem de Serviços: 201802324
Data: 02/10/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ANESIO DE SOUZA MONTALVAO
Nome de Fantasia: BORRACHARIA MONTALVAO
CCP: 12916
Endereço: RODOVIA BR 364, Qd. , Lt. , Nr., KM 350, ZONA RURAL
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 3585
CNPJ/CPF: 253.434.911-20

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicadas ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alínea b da Lei Complementar 006/2001)

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4D1D29E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2364

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto: 2364
Data: 03/10/2018
Ordem de Serviços: 201801340
Data: 14/06/2018

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: ROSINEIDE DE JESUS ROCHA - ME
Nome de Fantasia: LIDER ASFALTOS
CCP: 52638
Endereço: RUA RIBEIRAO ALEGRE, Qd. 17, Lt. 07
Cidade: MINEIROS UF:GO
Insc. Mun.: 9737 Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF: 17.802.510/0001-85

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
O Contribuinte deixou de comunicar dentro do prazo legal estabelecido na legislação a sua baixa e/ou paralisação de suas atividades, onde estabelece que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição. E ainda que, o contribuinte deixou de encerrar dentro do prazo estabelecido pela legislação municipal Decreto 725/2013 em seu artigo 30 parágrafo único suas escriturações fiscais nos módulos de construção civil - competências 01/2014, 05/2014, 11/2014 a 08/2018 e tomador - competências 11/2013 a 08/2018, ficando sujeito assim as penalidades constantes do Art. 85 Inciso III, alínea "c" da LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

INFRAÇÃO
SUSPENSAO DE OFICIO
Que o Contribuinte deixou de proceder dentro do prazo estipulado na legislação municipal, a comunicação de sua baixa e/ou suspensão de suas atividades, onde dispõe que qualquer paralisação temporária das atividades do contribuinte deverão ser comunicada ao órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e anotadas em sua ficha de inscrição.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - C.CIVIL
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais no módulo de construção civil, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômico-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da competência, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único).

PENALIDADE
O valor equivalente a 20 (vinte) UVFM, aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais ou a comunicação de venda, transferência ou encerramento da atividade, conforme previsto no §3º do artigo 73 e paralisação temporária da atividade (Art. 85, inciso II, alíne a b da Lei Complementar 006/2001)
Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Relatório Situacional (Tomador). Diante do não cumprimento dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar a escrituração no prazo regulamentar.
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador e/ou Tomador - C. Civil. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Fiscais
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC53F0A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018000039

ÓRGÃO GERENCIADOR:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ Nº11.315.213/0001-29.**FORNECEDOR:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ67.729.178/0004-91.**MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.**OBJETO**:REVISÃO DE PREÇOS VISANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.**DATA DA ASSINATURA:**03/09/2018.**VALOR UNITÁRIO DOS ITENS:**

ITEM	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
504 – CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,09	**R$ 0,09**
512 – CLORPROMAZINA 25 MG	R$ 0,17	**R$ 0,22**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:35AF0EE9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMERCIAL CARVALHO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.073.832/0001-09, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROMOÇÃO SOCIAL: 04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) **VIGÊNCIA:** 14/09/2018 A 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2018. **VALOR:** R$ 21.332,27

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:A896A2F5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**,** CNPJ Nº 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA: COMERCIAL CARVALHO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.073.832/0001-09. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.0801.15.452.0012.2326.339030 (171). **VIGÊNCIA** 14/09/2018 A 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2018. **VALOR:** R$ **10.815,27**.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:68C5578B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 640/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: COMERCIAL CARVALHO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 01.073.832/0001-09. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.122.1048.2256.339030 (102). **VIGÊNCIA:** 14/09/2018 a 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2018. **VALOR:** R$ 151.033,76.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:0EE7FE7E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMERCIAL CARVALHO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 01.073.832/0001-09. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Meio Ambiente: 02.0236.18.541.1053.2526.339030 (100)
Gabinete: 02.0240.04.122.1048.2196.339030 (100)
Procuradoria: 02.0242.04.062.1048.2003.339030 (100)
Educação: 02.0249.12.361.1048.2239.339030 (101)
Esporte: 02.0251.27.811.1048.2243.339030 (100)
Cidade: 02.0252.04.122.1048.2337.339030 (100)
Cidade: 02.0252.04.122.1048.2337.339030 (170)
Administração: 02.0264.04.122.1048.2351.339030 (100)
Agricultura: 02.0265.20.602.0019.2333.339030 (100)
Agricultura: 02.0265.20.602.0019.2333.339030 (170)
Infra Estrutura: 02.0266.15.122.1048.2342.339030 (100)
VIGÊNCIA: 14/09/2018 a 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2018. **VALOR:** R$ **107.527,09**.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:D05EABAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**,** CNPJ Nº 20.080.606/0001-91. **CONTRATADA: FRANCA RODRIGUES AUTO POSTO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.311.101/0001-98, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2018.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:4EEFAA3B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: FRANCA RODRIGUES AUTO POSTO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.311.101/0001-98, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2018.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:EDF57817

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**,** CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: FRANCA RODRIGUES AUTO POSTO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.311.101/0001-98, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2018.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:BEEEA2B7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 601/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**,** CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: FRANCA RODRIGUES AUTO POSTO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.311.101/0001-98, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2018.

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:05E76AA3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 247/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOSE RIOS DE LIMA JÚNIOR.
OBJETO: PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PLANTÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 23/07/2018 À 31/08/2018
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23-03/07/2018.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4BB7C0AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 248/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: PATRICIA LEMOS DELFINO.
OBJETO: PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PLANTÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 23/07/2018 À 31/08/2018
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23-03/07/2018.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:4BCC4E52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO DE PAULA.
OBJETO: PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PLANTÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 23/07/2018 À 31/08/2018
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23-03/07/2018.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 23 DE JULHO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:12852C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: PINHEIROS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.692.763/0001-02, para o item 1, com proposta no valor global de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais), para aquisição de um veículo tipo ambulância, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Abadiânia, 11 de julho de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8D652840

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 158/2018. Licitação: Dispensa de Licitação (Lei 8.666/93 Art. 24 – Inciso I). **Objeto**: Prestação de Serviços técnicos especializados na área de engenharia civil e/ou arquitetura no exercício de 2018 para construção da Praça Municipal localizada no Setor Nova Acreúna Avenida São Paulo esq. com Rua Curitiba Qd. 42-A. **Valor Total:** R$ 29.517,83. **Vigência:** 05/10 a 31/12/2018. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0331.15.451.1129.1020.20180097/449051 – Fonte 100. **Contratante**: O Município de Acreúna-Go. **Contratada: FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. **Data**: 05/10/2018. **Signatário (Contratante)**: Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto.

Acreúna-GO, 05 de Outubro de 2018.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8D95D2A2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 051/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 051/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS** E DE OUTRO LADO O SENHOR **JOSÉ MARCOS FERREIRA DA SILVA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.634.272/0001-06, com sede administrativa situada na Rua São Jose, Qd. 51 Lt. 08, 09 e 10, Setor Centro, CEP: 76.550-000, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente público, inscrita no CPF Nº. 012.231.971-07 e RG Nº. 6.127.277-SSP/GO, residente e domiciliada na Rua José Pires, s/nº Centro - na cidade de Bonópolis - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: JOSÉ MARCOS FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 402.293.511-15, e RG Nº. 1826543 SSP/GO, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. 15 de Novembro, Qd. 23, Lt. 18, s/n, Centro, Bonópolis- Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Fundamento Legal

O presente contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Dispensa de Licitação Processo nº. 4032/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto

Constitui objeto do presente a **Prestação de Serviços com Trator, para atender a secretaria de Transporte.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor e das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela locação do presente contrato, a importância de **R$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais**), que serão pagos em 01 (uma) parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

Este contrato terá início na data 30/08/2018 de sua assinatura e findará no dia 30/10/2018, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações,

PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei de Licitações;

Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de1993.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da dotação orçamentária: **26.782.2.058- Manutenção da Secretaria de Transporte – 3.3.90.36 – FICHA 292**, constante do vigente orçamento.
Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal n° 8.666/93.
A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Multa Contratual

Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei federal n° 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA: Do Foro do Contrato

Fica eleito o Foro e Comarca de São Miguel do Araguaia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por se acharem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo assistiram.

Bonópolis, 30 de agosto de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Município de Bonópolis
Contratante

JOSE MARCOS FERREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
_____
CPF N°.

2._____
_____
CPF Nº.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:1A7324F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 035/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 035/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS** E DE OUTRO LADO O SENHOR **LUIS INACIO DA SILVA**, LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 01.634.272/0001-06, com sede administrativa situada na Rua São Jose, Qd. 51 Lt. 08, 09 e 10, Setor Centro, CEP: 76.550-000, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA**, brasileira, casada, agente público, inscrita no CPF Nº. 012.231.971-07 e RG Nº. 6.127.277-SSP/GO, residente e domiciliada na Rua José Pires, s/nº Centro - na cidade de Bonópolis - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LUIS INÁCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 310.811.421-20, e RG Nº. 1390080 SPTC/GO, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Jose Alves, Qd. 07, Lt. 39, Aparecida de Goiânia - Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Fundamento Legal

O presente contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Dispensa de Licitação Processo nº. 3903/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Objeto
Constitui objeto do presente a **Locação de 01(um) caminhão basculante Mercedes Bens, Ano 1980/1980, Combustível: Diesel e Placa: KBQ - 6559, para atender a secretaria de transporte.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor e das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela locação do presente contrato, a importância de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais**), que serão pagos em 01 (uma) parcela única.

CLÁUSULA QUARTA: Da vigência

Este contrato terá início na data 24/07/2018 de sua assinatura e findará no dia 26/07/2018, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações,

PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

A duração do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei de Licitações;

Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de1993.

CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária e Recursos Financeiros

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta da dotação orçamentária: **26.782.2.058- Manutenção da Secretaria de Transporte – 3.3.90.36 – FICHA 292**, constante do vigente orçamento.
Os recursos financeiros para a cobertura do presente contrato serão advindos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão Contratual

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal n° 8.666/93.
A forma, a iniciativa e os efeitos da rescisão do contrato serão os previstos no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Multa Contratual

Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei federal n° 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda que não faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA: Do Foro do Contrato

Fica eleito o Foro e Comarca de São Miguel do Araguaia, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por se acharem ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo assistiram.

Bonópolis, 24 de julho de 2018.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Município de Bonópolis
Contratante

LUIZ INACIO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____
CPF N°. _____

2. _____
CPF Nº. _____

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:36C72FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº. 057/2018

CONTRATO Nº. 057/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

Contrato Administrativo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Enfermagem, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás** e Samara leopoldino ferreira de moura.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N°. 11.280.020/0001 – 80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/n°., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora, **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente público, portanto da CI N°. 2.771.981 – SSP/GO (2. Via) e do CPF N°. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, e, **SAMARA LEOPOLDINO FERREIRA DE MOURA**, brasileira, solteiro, enfermeiro, portador da C.I – RG nº. 2.271.160 SSP/DF, e do CPF nº. 728.182.631-15, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem nº. 41490, residente e domiciliado na Rua. José Rocha, s/nº., Qd. 03, LT. 10, Distrito de Cruzeiro do Norte, em Bonópolis-Go., abaixo identificado apenas como CONTRATADA, **PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES**, que desde já se obrigaram a cumpri-las fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**
O presente contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Dispensa de Licitação Processo nº. 5356/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA NATUREZA CIVIL-ADMINISTRATIVA DO CONTRATO**
Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentaria específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA TERCEIRA - **DO OBJETO**
Tem por objeto prestação de serviços de Enfermagem, em geral devendo executar atividades de promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de doenças voltadas para o indivíduo e a coletividade; Planejar, Organizar, Coordenar, Supervisionar e Executar Serviços de Enfermagem de acordo com as necessidades de saúde da população; Realizar ações de vigilância à Saúde que compreendem investigações e levantamentos de informações necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde; Elaborar normas, instruções, roteiros e rotinas de enfermagem a fim de subsidiar o processo de trabalho da equipe de enfermagem e atuar no controle de epidemias quando na ocorrência de casos de agravo à saúde decorrente de calamidades públicas, devendo atuar 40 horas semanais no Centro Municipal de Saúde de Cruzeiro do Norte, Bonópolis pela Estratégia de Saúde da Família – ESF, para o ano corrente de 2018.

ITEM	CARGO	LOCAL	HORAS MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL
01	ENFERMEIRO(A)	PSF CRUZEIRO DO NORTE	160 HRS	R$ 16,25	R$ 2.600,00

CLÁUSULA QUARTA – **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de **R$ 8.666,67 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos**), divididos em parcelas mensais R**$ 2.600,00** (**dois mil e seiscentos reais**), a serem pagas até o dia 10° (décimo) dia de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
O prazo de vigência deste Contrato será de 20 de agosto a 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado por termo aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços, conforme disposto no Art. 57, II e Art. 65, II, § 1°., da Lei Federal n°. 8.666/93, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO VALOR ESTIMADO**
Estima-se em **R$ 8.666,67 (oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos**), o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
As despesas ora contraídas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias, consignadas no Orçamento em execução: 10.302.2814.2.095 – Manutenção do Programa Saúde da Família – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física – Ficha 369.

CLÁUSULA OITAVA – **DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**
A execução do presente contrato será avaliada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante procedimento de supervisão indireta ou local.

CLÁUSULA NONA – **DAS RESPONSABILIDADES**
A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS PENALIDADES**
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei n°. 8.666/93, alterada pela Lei n°. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO FORO DE ELEIÇÃO**
As partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Araguaia – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim juntos, combinados e Contratos, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (20/08/2018).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SAMARA LEOPOLDINO FERREIRA DE MOURA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF N°.

_____
NOME:
CPF N°.

PUBLICADO NO PLACARD EM ___/____/ 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:CA8B8A7B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Diorama; CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA; CONTRATO: 110/2018; CNPJ:05.440.065/0001-71;OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Micro-Ônibus urbano de transporte sanitário, destinada a atender as necessidades do Hospital Municipal de Diorama-Go, conforme Proposta nº10523857000/1180-07 e seus anexos, através de convênio Estadual. O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão nº 008/2018. EXECUÇÃO:04/10/2018 à 31/12/2018; TOTAL: R$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais); ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE: 123; DOTAÇÃO: 10.301.1404.1.112.4.4.90.52. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93; Pregão Presencial nº008/2018.

Publicado por:
Wilson Pires Ferreira
Código Identificador:312EBBB7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 426

PORTARIA Nº 426, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente DIOMAR FERREIRA DE ANDRADE, para exame especializado LUMINA DIAGNÓSTICO , no dia **04 de Outubro de 2018**,

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias**

Atribuídas a Servidores, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº408, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo o paciente DIOMAR FERREIRA DE ANDRADE, para exame especializado Lumina Diagnóstico,** no dia 04 de Outubro de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 04/10 e retorno previsto para as 16h00min do dia 04/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Outubro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:AB036F9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 427

PORTARIA Nº 427, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, levando o paciente DOMINGOS CAETANO SOARES, para INTERNAÇÃO no Pronto Socorro Psiquiátrico WASSILY CHUC, nos dias **04 e 05 de Outubro de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Nercivano Goulart de Andrade**, lotado no Hospital Municipal, Motorista, Matrícula nº17, portador do **CPF nº 547.357.341-04, conta nº: 550153-9,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**), **levando o paciente Domingos Caetano Soares, para internação no Pronto Socorro Psiquiátrico WASSILY CHUC**, nos dias 04 e 05 de Outubro de 2018, com horário previsto para saída às 10h00min do dia 04/10 e retorno previsto para as 05h00min do dia 05/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Outubro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:28178A18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 428

PORTARIA Nº 428, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente JOSE LOPES DA COSTA, para exame especializado no CAIS BAIRRO GOIA , no dia **05 de Outubro de 2018**,

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, Motorista, lotado no Hospital Municipal, Matrícula nº408, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,**01(uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo o paciente JOSE LOPES DA COSTA, para exame especializado no CAIS BAIRRO GOIA,** no dia 05 de Outubro de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 05/10 e retorno previsto para as 16h00min do dia 05/10.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Outubro de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4A80B1AA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 056/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2018

Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2018
Processo Administrativo n°.523/2018
Ata de Registro de preço pregão n. 73/2017

Contratante: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, representado neste ato pelo Gestor do executivo e Secretário Municipal de Administração em exercício o Sr. **PAULO MARQUES DE SOUZA,** RG nº. 1879343, inscrito no, CPF (MF) Nº.300.358.641-68, residente e domiciliado em Portelândia (GO), e o Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos em exercício o Sr. **ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA**, portador do RG nº. 4552851-SSP-GO, inscrito no CPF nº. 006.414.351-18, residente e domiciliado em Portelândia (GO).

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRATORDA DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro De Moraes, nº. 116, Centro, Rio Verde (GO), Cep -75.901-150.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita a realização de abastecimento de combustíveis, através de postos contratados pela Contratante, controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portelândia (GO), incluindo seus fundos especiais, observado, o termo de referência e a proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento**.**

Fundamentação Legal: Processo administrativo nº 523/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Valor do Contrato: Valor total estimado R$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Referente a 19 veículos.

Dotação orçamentária:
Manutenção das Atividades do Transporte municipal

• 03.23.26.782.0013.2.028.3.3.90.39.00

Ficha- 0133; Sub-elemento19

• 03.23.26.782.0013.2.028.3.3.90.39.00

Ficha-39; Sub-elemento:01

• Fonte de Recurso: 100/01; 116,170
•

Vigência – O presente instrumento terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Data de Assinatura: Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:7F9C3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 058/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2018

Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2018
Processo Administrativo n°.523/2018
Ata de Registro de preço pregão n. 73/2017

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.545.538/0001-96, pessoa jurídica de direito público interno representado pela Secretária Municipal de assistência social e Gestora do Fundo Municipal de |Assistência Social a Srª **ONISIA HONORIA BATISTA DE RESENDE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 915.906.201-00, portador da RG: sob o nº: 3317991-4224914/SESPGO, residente na Rua Mato Grosso, Qd.76, Lt.13, Setor Norte em Portelândia-GO, assistidos pelo Advogado Geral do Município Dr. **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** inscrito na OAB-GO nº. 30.651**,** residente e domiciliado em Portelândia (GO).

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRATORDA DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro De Moraes, nº. 116, Centro, Rio Verde (GO), Cep -75.901-150.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita a realização de abastecimento de combustíveis, através de postos contratados pela Contratante, controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portelândia (GO), incluindo seus fundos especiais, observado, o termo de referência e a proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento**.**

Fundamentação Legal: Processo administrativo nº 523/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Valor do Contrato: Valor total R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais. Referente a 1 (um) veiculo.

Dotação orçamentária:
Manutenção das Atividades da Assistência Social

• 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00

Ficha- 0271; Sub-elemento:19

• 08.07.08.244.004.2.040.3.3.90.30.00

Ficha-01; Sub-elemento:39

• Fonte de Recurso: 100/01; 129
•

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA – O presente instrumento terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Data de Assinatura: Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:E26D11B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 057/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 057/2018

Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2018
Processo Administrativo n°.523/2018
Ata de Registro de preço pregão n. 73/2017

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, inscrita

no CNPJ sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 160.750.481-20 e RG 3330893 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO, à Rua 10 Qd 31, Lt B Setor Norte, denominado simplesmente neste instrumento **CONTRATANTE;** assistidos pelo Advogado do Município, **GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO,** brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/GO, sob o nº 30651, portador da cédula de identidade n° 4328835 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 003.205.341-03, com domicilio comercial a Rua 10, Qd 31, Lt B, Portelândia, Goiás.
Contratada: BRASILCARD ADMINISTRATORDA DE CARTÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro De Moraes, nº. 116, Centro, Rio Verde (GO), Cep -75.901-150.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da contratada com utilização de cartão magnético, que permita a realização de abastecimento de combustíveis, através de postos contratados pela Contratante, controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portelândia (GO), incluindo seus fundos especiais, observado, o termo de referência e a proposta da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento**.**

Fundamentação Legal: Processo administrativo nº 523/2018, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

Valor do Contrato: Valor global do contrato global do contrato R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Referente a 5 (cinco) veículos.

Dotação orçamentária:
Manutenção das Atividades do Hospital Otácilio José de Resende

• 06.08.10.302.0005.2.009.3.3.90.39.00

Ficha- 0207; Sub-elemento19

• 06.08.10.302.0005.2.009.3.3.90.30.00

Ficha-01; Sub-elemento:39

• Fonte de Recurso: 102/01; 114
•

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA – O presente instrumento terá vigência a partir da data da sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Data de Assinatura: Aos 04 (quatro) dias do mês de Setembro de 2018.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:9886F8C1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 113/2018, "DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 113/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Cleiber Freitas Soares, para dirigir-se a cidade de Goiânia, nos dias 27 e 28 de setembro, a serviço desta municipalidade, para transportar massa asfáltica para operação tapa buracos de nossa cidade.
Art. 2º. Determinar que lhe sejam pagas duas diárias, uma no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para fazer face as despesas com alimentação e pernoite e outra no valor de R$ 30,00 (trinta reais) para fazer face as despesas com alimentação, perfazendo um valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, 26 de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:AC512D90

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 115/2018, "DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº. 115/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

"*Designa servidor e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Kempes Luiz Cruvinel para dirigir-se à Cidade de Goiânia-GO, no dia 02 de outubro, para tratar de assuntos de interesse da Superintendência de Compras desta municipalidade.
Art. 2º. Determinar que lhe seja paga, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para fazer face as despesas durante sua viagem..
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:EF7F0FAA

